

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023  
MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES NA RUA VALDOMIRO HORTÊNCIO DE SOUZA, BAIRRO ESTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DISTRIBUIÇÃO.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8666/93.

<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b>	<b>13h do dia 23/11/2023</b>
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	<b>08h do dia 27/11/2023</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>09h do dia 27/11/2023</b>

**Referência de tempo:** horário de Brasília.

**Local da reunião:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, situada à Rod. SC 437, Km 08, nº 280, Sala 2 – bairro Santiago - Pescaria Brava - SC.

## **01 DO OBJETO**

**1.** Constitui objeto desta licitação a TOMADA DE PREÇOS para **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, bairro Estiva, localizada no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, conforme projeto eletromecânico para execução de obra na rede distribuição.**

**1.2** Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Relatório de materiais, projetos, orçamentos (em meio magnético e disponível no site do Município);
- II. Modelo de Credenciamento dos Representantes;
- III. Declaração de idoneidade para licitar com o Poder Público;
- IV. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
- V. Declaração de não empregabilidade de menores;
- VI. Declaração de conhecimento dos termos do Edital;
- VII. Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;
- VIII. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- IX - Minuta contratual.

## **02 JUSTIFICATIVA**

**2.1** Com a pavimentação de diversas vias do Município de Pescaria Brava surgiram à necessidade de execução deslocamento de postes em algumas vias. Tais serviços são essenciais para o funcionamento de equipamentos e vias de atendimento à comunidade, visando à qualidade de vida e segurança dos munícipes.

**2.2** O presente Edital objetiva reposicionar os postes, de maneira que os mesmos estejam localizados na calçada, próximos ao meio-fio, sem interferir ou prejudicar o trânsito automóvel ou pedestre, garantindo a segurança a todos os cidadãos bravenses.

**2.3** O Município de Pescaria Brava/SC priorizará a manutenção do interesse público na prestação de seus serviços, observando frequentemente a qualidade e a eficácia dos mesmos.

**2.4** Visto que cabe ao Município a obrigação de organizar e prestar os serviços públicos, dentre eles a iluminação pública, faz-se necessária à contratação em lume, com o fito de viabilizar uma melhor qualidade de vida para os moradores da região, bem como, proporcionar uma maior segurança no trânsito de automóveis e pedestres.

## **03 DO EDITAL, REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1** O edital será disponibilizado no site da Prefeitura de Pescaria Brava, podendo ser acessado através do link: <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/licitacoes>. Pede-se ao interessado que acompanhe as informações sobre este processo licitatório neste portal, pois avisos poderão ser necessários e a Administração não tem como se comunicar com os interessados que não por este meio.

**3.2** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante

**3.3** O proponente poderá se fazer representar na licitação através de documento com tal finalidade, o qual deverá conter a outorga de poderes para renunciar ao direito de interpor recurso, devendo ser entregue em separado dos envelopes A e B, acompanhado de cópia da cédula de identidade do representante.

**3.4** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do(s) representante(s) do proponente;

II - Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada e cópia autenticada de documento comprobatório para tal.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

**3.5** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.7** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de **PESCARIA BRAVA**, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**3.7.1** Em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, solicitamos que essa autenticação seja efetuada de forma prévia, preferencialmente em até 24 horas antes da sessão.

**3.8** Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade, sob pena de desclassificação do licitante.

**3.9** Os proponentes interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

#### **04 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** Os envelopes de Documentação (envelope "A") e Proposta de Preços (envelope "B") serão recebidos no dia da abertura da reunião pela Comissão Permanente de Licitação na Rod. SC 437, Km 8, Centro, cidade de Pescaria Brava - SC.

**4.2** Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data determinada para entrega dos envelopes "A" e "B" nesta licitação.

**4.3** Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal somente poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "A" e "B", que é a mesma data da abertura da reunião.

**4.4** Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do licitante, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

##### **ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA/SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 04/2023/PMPB**

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**CNPJ Nº:**

**CONTATO: (FONE / E-MAIL)**

##### **ENVELOPE B - PROPOSTA**

**À PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA/SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 04/2023/PMPB**

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**CNPJ Nº:**

**CONTATO: (FONE /E-MAIL)**

**4.5** Para fins de serem intimadas as licitantes acerca dos atos desta Comissão pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 – documentação, através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados;

**4.6** A não apresentação do documento citado no item 3.5 não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

## **05 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (envelope A)**

**5.1** Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- III. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002.

**5.2** A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

### **5.2.1 A documentação relativa à habilitação, conforme o caso, consistirá em:**

#### **5.2.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VII. Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

#### **5.2.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

#### **5.2.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**

I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, e com cadastro de homologação técnica de empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc Distribuição S.A, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);

II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.

III. A empresa licitante deverá apresentar capacidade técnica nos seguintes itens que compõem e caracterizam o serviço em questão, quais sejam:

- a) Apresentar capacidade técnica em execução de rede de distribuição de energia elétrica conforme especificado no projeto em anexo, no deslocamento dos postes na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, no bairro Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina;
- b) Apresentar capacidade técnica em execução de rede de distribuição de energia elétrica: Ampere para Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, Estiva Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Observação.: Frisa-se que, outros itens/capacidades poderão ser analisados caso seja comprovada a equivalência do serviço ou até mesmo capacidade superior a pré-estabelecida neste processo licitatório.

IV. Os atestados de capacidade técnica que tratam os subitens "II e III" supracitados deverão estar registrados no conselho profissional competente.

#### **5.2.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação

judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.

II. A licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope A comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um) sobre o valor estimado para a contratação, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro Garantia; ou
- c) Fiança Bancária.

\* Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária CONTA CORRENTE Nº 273-7, AGÊNCIA 0421, OPERAÇÃO 006, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.

III. A garantia deverá ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo a Prefeitura de Pescaria Brava exigir sua prorrogação até a data da contratação da vencedora do certame.

IV. Em se tratando de garantia prevista nas alíneas II "a" e "c" a mesma somente será devolvida em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente processo licitatório.

V. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

VI. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) "Índice de Liquidez Geral", **aplicando a seguinte fórmula:**

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um)**.

b) "Índice de Solvência Geral", **aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

VII. Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

VIII. **Outras exigências** quanto ao processo de habilitação:

- a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e de idoneidade para licitar com o Poder Público, conforme modelo sugerido do Anexo III;
- c) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo VIII;
- d) As declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item deverão ser assinadas por pessoa detentora de poderes para tanto, devendo ser comprovada esta situação.

IX. Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se referirem, e suas folhas numeradas e rubricadas sequencialmente, na ordem dos itens do edital.

#### **5.2.1.5 Relativos à Garantia:**

I. A licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope A comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um) sobre o valor estimado para a contratação, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro Garantia; ou
- c) Fiança Bancária.

II. A garantia deverá ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo a Prefeitura de Pescaria Brava exigir sua prorrogação até a data da contratação da vencedora do certame.

III. Em se tratando de garantia prevista nas alíneas “a” e “c” a mesma somente será devolvida em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente processo licitatório.

\* Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária **CONTA CORRENTE Nº 273-7, AGÊNCIA 0421, OPERAÇÃO 006, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.

## 06 DA PROPOSTA - ENVELOPE B

6.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devidamente rubricadas, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, endereço e telefone atualizados, contendo no mínimo as informações citadas no subitem seguinte:

6.1.1 Preços unitários e totais por item ofertado, compreendendo todos os encargos, equipamentos e materiais necessários de acordo com as condições estabelecidas no edital.

6.1.2 Identificação prévia da marca dos respectivos materiais que serão utilizados na execução dos serviços.

6.2 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da reunião designada neste edital.

6.3 Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas contratuais e quaisquer outras pertinentes ao objeto, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, lucro, taxas, seguros, uniformes, equipamento de proteção individual etc.

**6.3.1 Os licitantes deverão apresentar especificadamente o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para todos os itens a serem contratados, discriminando todas as parcelas que o compõem, sob pena de desclassificação.**

6.4 As propostas de preços deverão conter planilhas de custos, discriminando o preço unitário e total dos serviços, bem como o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, tudo assinado pelo responsável técnico do proponente.

6.5 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país (real), com a discriminação para os materiais e para a mão-de-obra.

6.6 Memorial descritivo com as especificações detalhadas das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponder à materiais de reconhecida qualidade;

6.7 Declaração do prazo de garantia dos fornecimentos de materiais e serviços, de 05 (cinco) anos a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, nos termos do artigo 618 do Código Civil, assim como, dos artigos 17 a 23 da Lei 5.194 de 24 de dezembro 1966.

6.8 A proposta aberta, após a fase de habilitação, será irretratável, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme o disposto no §6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com as alterações decorrentes das Leis 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

## 07 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Os envelopes A (Habilitação) e B (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Pescaria Brava/SC.

7.2 Encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

**7.3** Abertos os envelopes de habilitação (Envelope A), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação.

**7.4** A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito à manifestação.

**7.5** Para efeitos deste edital serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada no prazo estabelecido ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento, ou ainda se as propostas financeiras:

a) ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, que é o de **R\$ 148.299,52 (Cento e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

b) forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**7.5.1** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

**7.6** Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes das propostas (Envelope B).

**7.6.1** A presente licitação, para efeito de julgamento, será de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelas empresas licitantes.

**7.6.2** Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço GLOBAL.

**7.7** Os recursos deverão ser interpostos com observância do Art. 109, I, da Lei 8.666/93, dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

**7.8** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atenda com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.9** A seu exclusivo critério, o Município, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**7.9.1** Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

**7.9.2** Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto. 6.9.3 qualquer item da Planilha Orçamentária não cotados, será considerado com valor 0 (zero), **implicando-se na automática rejeição da proposta.**

**7.9.4** A Comissão de Licitações terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

**7.9.5** O preço total resultante da revisão, processada na forma item 10.4, será considerado como o **Valor Global Proposto**, para efeito da presente Licitação.

**7.10** Após a adjudicação do objeto da presente licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope B à disposição, lacrado e indevassado.

**7.11** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços totais.

**7.12** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado e obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **08 DA MICROEMPRESA**

**8.1** De acordo com o que dispõe a legislação será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

**8.2** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

**8.3** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei, e ainda;

**8.4** Caso a proponente seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**8.5** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

## **09 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2023 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na seguinte dotação orçamentária:

- I. Código reduzido: 37
- II. Rubrica: 3.3.90.000.000
- III. Recurso: 5008

## **10 PREÇO**

**10.1** O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

**10.2** Segundo o relatório de materiais, projetos e orçamentos (**Disponível em meio magnético e no site do Município**), o preço total previsto para a realização da obra em comento, resulta no montante de **R\$ 148.299,52 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao ordenador da despesa.

**11.2** Cada nota fiscal entregue deverá estar anexada aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados.

**11.3** Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

**11.4** Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

## **12 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**12.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2** Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

## **13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**13.1** A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

**13.2** A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.3** A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.

**13.4** Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

**13.5** São de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste edital. As equipes deverão estar necessariamente equipadas com veículo tipo “cesto aéreo ou escada de centro”, ferramental e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

**13.6** As equipes responsáveis pelos serviços de extensão de redes deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada, à responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados e prepostos.

**13.7** A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Contratante.

**13.8** Considerar, para efeito de composição dos custos dos recursos de pessoal, equipamentos e instalações as seguintes planilhas discriminadoras do detalhamento e composição de custos para a execução dos serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina:

MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.
1	23151	ABRACADEIRA PLASTICA 190X6-8MM PRETA	PEÇ	0,00	131,000
2	6154	ALCA PREFORM DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEÇ	0,00	9,000
3	35997	ALCA PREFORM DISTR AC 35MM2 630MM BR	PEÇ	0,00	18,000
4	6159	ALCA PREFORM DISTR AC 4/0AWG 875MM VM	PEÇ	0,00	12,000
5	15442	ALCA PREFORM SERV AC 10MM2 345MM PR	PEÇ	0,00	18,000
6	15393	ALCA PREFORM SERV AC 16MM2 305MM BR	PEÇ	0,00	14,000
7	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	12,000
8	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	121,000
9	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	46,200
10	5315	CABO ISOL CU 0,6/1KV 70MM2 PRETO	M	0,00	12,000
11	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	4,000
12	15505	CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV	M	0,00	116,500
13	15527	CABO MULTIPLEX AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV	M	0,00	14,300
14	15541	CABO MULTIPLEX AL 3X1X16+16MM2 0,6/1KV	M	0,00	35,000
15	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	0,00	544,333
16	5279	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 4/0AWG	KG	0,00	4,662
17	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	10,362
18	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	30,000
19	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	0,00	12,000
20	2020	CINTA POSTE CIRCULAR DI 430MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
21	2021	CINTA POSTE CIRCULAR DI 440MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
22	2022	CINTA POSTE CIRCULAR DI 450MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
23	2023	CINTA POSTE CIRCULAR DI 460MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
24	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	0,00	28,000
25	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	10,000
26	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	2,000
27	6387	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	PEÇ	0,00	14,000
28	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	41,000
29	6382	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	PEÇ	0,00	2,000
30	6381	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	PEÇ	0,00	1,000
31	16736	CONECTOR PIERC T 10-70MM2 D 1,5-10MM2	PEÇ	0,00	14,000



32	18531	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEÇ	0,00	42,000
33	18532	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	PEÇ	0,00	84,000
34	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	0,00	10,000
35	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	25,000
36	7567	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO H 3A 500MM	PEÇ	0,00	6,000
37	5228	FIO COBRE NU MOLE RECOZIDO 16MM2 290 DAN	KG	0,00	1,995
38	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRAÇÃO	KG	0,00	4,573
39	5627	FITA ALUMINIO EC-0 PROTEÇÃO CB ALUMINIO	KG	0,00	1,733
40	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 13X2400MM	PEÇ	0,00	10,000
41	14168	ISOLADOR ANC POLIMÉRICO 23,1KV	PEÇ	0,00	18,000
42	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	45,000
43	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	12,000
44	6725	LUVA EMENDA COMP ALUM 4/0AWG CA	PEÇ	0,00	3,000
45	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	0,00	18,000

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.
46	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	25,000
47	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	49,000
48	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	0,00	6,000
49	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	0,00	4,000
50	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	PEÇ	0,00	4,000
51	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	25,000
52	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	16,000
53	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	8,000
54	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	40,000
55	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	9,000
56	1626	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	PEÇ	0,00	2,000
57	1636	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X400X320MM	PEÇ	0,00	3,000
58	1639	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X450X370MM	PEÇ	0,00	3,000
59	31215	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X750X670MM	PEÇ	0,00	4,000
60	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 7007 60X140MM	PEÇ	0,00	45,000
61	1812	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA	PEÇ	0,00	16,000
62	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	11,000
63	4815	POSTE CONCRETO DT 11M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
64	4820	POSTE CONCRETO DT 12M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	3,000
65	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	0,00	9,000
66	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	0,00	4,000
67	2086	SUORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	0,00	12,000
68	2102	SUORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	0,00	4,000

**MATERIAL À RETIRAR**

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação:		
			Unid.	Preço Unit.	Quant.
1	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	38,000
2	2271	ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	0,00	16,000
3	1822	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D12X32X32X3MM	PEÇ	0,00	26,000
4	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	94,000
5	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	46,200
6	5315	CABO ISOL CU 0,6/1KV 70MM2 PRETO	M	0,00	12,000
7	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	4,000
8	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	41,009
9	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	4,426
10	7753	CHAVE FUS 1P 25.8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	0,00	12,000
11	1992	CINTA POSTE CIRCULAR DI 150MM 5000DAN	PEÇ	0,00	10,000
12	1994	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	0,00	12,000
13	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000
14	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000
15	2000	CINTA POSTE CIRCULAR DI 210MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
16	2001	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000
17	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	0,00	3,000
18	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
19	2009	CINTA POSTE CIRCULAR DI 300MM 5000DAN	PEÇ	0,00	3,000
20	2020	CINTA POSTE CIRCULAR DI 430MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
21	2021	CINTA POSTE CIRCULAR DI 440MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
22	2022	CINTA POSTE CIRCULAR DI 450MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
23	2023	CINTA POSTE CIRCULAR DI 460MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
24	4925	CRUZETA CONCRETO 90X115X2400MM 400DAN	PEÇ	0,00	4,000
25	4895	CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	PEÇ	0,00	4,000
26	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	15,000
27	17057	FIO COBRE NU MEIO DURO 6 AWG REV 05/2002	KG	0,00	150,743
28	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	0,00	18,000
29	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	45,000
30	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	70,000
31	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	0,00	18,000
32	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	17,000
33	2174	MAO FRANCESA PLANA ACO 726MM-FORA PADRAO	PEÇ	0,00	12,000

**MATERIAL À RETIRAR**

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação:		
			Unid.	Preço Unit.	Quant.
34	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	18,000
35	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	0,00	6,000
36	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	0,00	13,000
37	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	PEÇ	0,00	13,000
38	1615	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 12X125X80MM	PEÇ	0,00	10,000
39	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	17,000
40	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	7,000
41	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	2,000
42	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	32,000
43	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	10,000
44	1626	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	PEÇ	0,00	2,000
45	1636	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X400X320MM	PEÇ	0,00	4,000
46	1639	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X450X370MM	PEÇ	0,00	3,000
47	1645	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X550X470MM	PEÇ	0,00	2,000
48	31215	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X750X670MM	PEÇ	0,00	4,000
49	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 7007 60X140MM	PEÇ	0,00	45,000
50	1812	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA	PEÇ	0,00	22,000
51	4627	POSTE CONCRETO CIRC 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	5,000
52	4629	POSTE CONCRETO CIRC 10M 450DAN	PEÇ	0,00	1,000
53	4630	POSTE CONCRETO CIRC 10M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
54	4644	POSTE CONCRETO CIRC 12M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
55	4694	POSTE CONCRETO CIRC 15M 3000DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
56	4800	POSTE CONCRETO DT 10M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	3,000
57	4804	POSTE CONCRETO DT 10M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
58	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	4,000
59	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	0,00	13,000
60	2086	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	0,00	18,000
61	2102	SUPORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	0,00	4,000

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Quant. Postes Inst.:	15	Quant. Trafos Inst.:	0	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	1.583,552
Quant. Postes Ret.:	17	Quant. Trafos Ret.:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	1.537,086

**SERVIÇOS À INSTALAR**

Item	Cód.	Descrição	LINHA VIVA		
			Unid	Preço Unit.	Quant.
1	645061	Inst Emenda Cond. c/ Luva ou Pré-formado	UN	0,00	3,000
2	646001	Instalar Chave Fusível - FU	UN	0,00	6,000
3	642001	Instalar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	0,00	14,000
4	642031	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -1 Cruzeta	CJ	0,00	1,000
5	642041	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -2 Cruzetas	CJ	0,00	3,000
6	642061	Instalar Estrut N4,B4,M4,T4 -2 Cruzetas	CJ	0,00	1,000
7	646011	Instalar Pára-Raios/Mufra	UN	0,00	3,000
8	645043	Retensionamento de Condutor (p/cond.)	UN	0,00	1,922
Subtotal					



SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	0,00	2,000
2	300026	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	0,00	8,000
3	300008	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	0,00	16,000
4	300042	CONCRETAGEM DE BASE	UA	0,00	2,000
5	300247	INST. OLHAL P/ FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR	UA	0,00	31,000
6	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,00	12,000
7	300314	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UA	0,00	6,000
8	300368	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS (POR UNIDADE)	UA	0,00	3,000
9	300384	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	0,00	2,000
10	300175	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	UA	0,00	2,000
11	300178	Inst. conjunto grampo suspensão cb mult.	UA	0,00	10,000
12	653075	Inst. de Ilum. Pub. Comum (montada)	UA	0,00	15,000
13	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,00	1,000
14	300371	Instalação Poste 12 a 15m com Guindauto	UA	0,00	3,000
15	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	0,00	12,000
16	300319	Instalação de conector perfurante em BT	UA	0,00	98,000
17	300321	Instalação de conector tipo cunha	UA	0,00	28,000
18	300414	Lanç. cond CA/CAA acima 2/0 Cu acima 1/0	KM	0,00	0,015
19	300406	Lançam condut multiplex BT 50mm <sup>2</sup> , por km	KM	0,00	0,504
20	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,00	3,000
21	300472	Poda de Árvore, por Árvore Podada	UA	0,00	13,000
22	300582	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR ,POR KM	KM	0,00	0,640
23	650855	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,00	7,000
24	653343	Recuperacao de Calçadas	M2	0,00	1,000
25	652150	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	UA	0,00	1,000
26	300741	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	UA	0,00	10,000
27	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,00	0,507

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
28	300755	Transp poste >=12m e 1000dan de 21a50 km	UA	0,00	4,000
29	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	0,00	12,000

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA VIVA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
1	646002	Retirar Chave Fusível - FU	UN	0,00	6,000
2	642002	Retirar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	0,00	12,000
3	642022	Retirar Estrut N2,B2,M2,T2 - 2 Cruzetas	CJ	0,00	1,000
4	642032	Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 - 1 Cruzeta	CJ	0,00	1,000
5	642042	Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 -2 Cruzetas	CJ	0,00	3,000
6	642062	Retirar Estrut N4,B4,M4,T4 - 2 Cruzetas	CJ	0,00	1,000
7	646012	Retirar Pára-Raios/Mufia	UN	0,00	6,000

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA MORTA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
1	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,00	54,000
2	300603	RETIRADA DE CHAVE UNIPOLAR	UA	0,00	6,000
3	300610	RETIRADA DE CONDUTOR 4 CA/CAA E CU 6, PO	KM	0,00	1,268
4	300667	RETIRADA DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	0,00	2,000
5	653343	Recuperacao de Calçadas	M2	0,00	1,000
6	300609	Ret. cond 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 p/KM	KM	0,00	0,451
7	653433	Ret. de Iluminacao Pub.Comum (montada)	UA	0,00	15,000
8	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	0,00	15,000
9	300674	Retirada Poste de 12 a 15m com Guindauto	UA	0,00	2,000
10	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,00	0,493
11	300755	Transp poste >=12m e 1000dan de 21a50 km	UA	0,00	2,000
12	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	0,00	15,000

**13.9** Os materiais, necessários aos serviços objeto deste Edital, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

## **14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A Contratada deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pelo Contratante.

**14.2** Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término.

**14.3** Compete à Contratada obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização.

**14.4** A Contratada manterá em relação aos serviços de sua responsabilidade, um representante idôneo devidamente credenciado, capaz de atender com presteza a fiscalização da Contratante, receber notas e autorização de serviço.

**14.5** A Contratada deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

**14.6** A Contratada deverá contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento, quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

**14.7** A Contratada deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

**14.8** Compete à Contratada a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

## **15 DO CONTRATO**

**15.1** A adjudicação do objeto relativo a esta licitação será efetivada através de contrato, de acordo com a minuta em Anexo ao Edital, que poderá sofrer alterações a critério exclusivo do contratante, sempre de acordo com o presente Edital.

**15.2** Conhecido o resultado do certame, o (s) licitante (s) vencedor (res) será (ão) convocado (s) pela Procuradoria Jurídica para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o (s) instrumento (s) contratual (ais), sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 21 deste edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3** Para assinatura do (s) contrato (s), o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ao) apresentar (em):

**15.3.1** Documento que comprove a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em benefício da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do (s) licitante (s) vencedor (es):

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- Seguro - garantia; ou
- Fiança - bancária.

**15.3.1.1** A garantia prevista neste subitem será liberada ou restituída ao adjudicatário após a execução do contrato, atualizada monetariamente, se for o caso.

**15.3.1.2** Se houver aditivo de valor, a Garantia deverá ser complementada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**15.3.2** Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades técnicas e descrição do trabalho, assinado pelos representantes do Município e do adjudicatário.

## **16 DO PRAZO**

**16.1** O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

**16.2** O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **cinco dias**, caso necessário.

**16.3** Será concedido o prazo de **5 (CINCO) dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

**16.4** O prazo de **execução** da obra é de **45 (quarenta e cinco dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

## **17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1** A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**17.2** A empresa licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente Edital.

**17.3** Para realização dos serviços, a Contratada deverá ser cadastrada na Celesc e disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

**17.3.1** Materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente Edital, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

**17.3.2** Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

**17.3.3** Veículo tipo camionete e caminhão muck, para realização dos serviços.

**17.4** Os serviços serão acompanhados pelo fiscal diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e fornecidos com qualidade, Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão efetuados por funcionários nomeados pela Contratante.

**17.5** O Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no artigo 24 da Lei n. 8.666/93.

**17.6** A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

**17.6.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhadas;

**17.6.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

**17.6.3** A Contratada apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

**17.6.4** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima;

**17.6.5** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**17.6.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

**17.6.7** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**17.6.8** O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

**17.6.9** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**17.7** O serviço inclui retirada e colocação dos postes, transformadores e da rede distribuição.

## **18 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**

**18.1** Apresentar diário de obras preenchido diariamente, onde serão anotados fatos relevantes e ocorrências do decorrer da execução dos serviços, podendo também, ser utilizado pelo Fiscal do Contrato para quaisquer registros que julgar necessário; deve ainda, prever o registro de todos os serviços concluídos e em execução, bem como equipes e equipamentos alocados.

**18.2** O diário deve ser realizado preferencialmente em mídia digital, via editor de planilhas, em arquivo de extensão “xls”.

**18.3** Devem conter fotos, de preferência com data e coordenadas geográficas de cada serviço realizado diariamente.

**18.4** Ressalta-se, ainda, que a Contratada é obrigada a fornecer todas as informações do diário de obras à Contratada e ao Fiscal do Contrato diariamente.

**18.5** Com base no Memorial Descritivo elaborado, serão especificados nos itens abaixo os serviços a serem prestados pela Contratada referente ao deslocamento de rede de distribuição na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, conforme projeto segue em anexo.

## **19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

**19.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**19.3** O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional, **ANGELO FLOR COSTA JUNIOR**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

**19.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**19.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, na que couber.

**19.7** Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **21 DAS PENALIDADES**

**21.1** De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão eleito por esta Prefeitura.

**21.2** As penalidades contratuais serão de: (a) advertência, (b) multa, (c) rescisão do contrato, (d) declaração de inidoneidade; e (e) suspensão do direito de licitar e contratar.

**21.3** As multas previstas são as seguintes;

**21.3.1** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

**21.3.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

**21.4** As multas previstas nos itens 24.3.1 e 24.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**21.5** A multa definida no item 24.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 24.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

**21.6** Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, esta Prefeitura descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

**21.7** A suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

**21.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

**21.9** A declaração de inidoneidade poderá abranger a empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**21.10** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

**21.11** Aplicam-se ainda as sanções administrativas constantes na minuta de contrato em anexo.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

**22.2** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido

ao Prefeito Municipal de Pescaria Brava, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

**22.3** O resultado da licitação será fixado no Mural de Publicações Oficiais desta Prefeitura.

**22.4** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, decairá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

**22.5** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

**22.6** A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

**22.7** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.8** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

**22.9** As especificações, detalhamento dos produtos, das obras e/ou dos serviços, além do quantitativo de materiais e demais particularidades de ordem técnicas presente neste edital foram elaboradas com base no Termo de Referência elaborado pela secretaria responsável.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br).

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 23 de Outubro 2023.

**LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**  
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**RELATÓRIO DE MATERIAIS, PROJETOS, ORÇAMENTOS**

Disponível em meio magnético e no site do Município  
[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS 04/2023**

**(MODELO)**

**CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa  
.....,  
CNPJ..... para participar da  
licitação....., neste evento representada por  
(nome).....  
..... CPF ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, declarar a intenção de  
interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

Pescaria Brava, XX de XXXXX de 2023.

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no edital Da Tomada de Preços 16/2023 da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(MODELO SUGESTIVO)

(LOCAL E DATA)

À Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- 1.. Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$ .....  
(.....), dos quais  
R\$ ..... (.....) Referem-se aos serviços e  
R\$.....(.....) Referem-se aos materiais.
2. O prazo máximo de execução dos serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias  
corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o  
cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que  
venham a ser verificados na preparação da proposta;
- 3.. Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da  
data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA  
EMPRESA**

Declaro sob as penas da lei que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, vencedora do processo licitatório n, no âmbito do contrato de repasse nº xxxxx, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, Data

---

**Empresa Contratada**

Nome:

CNPJ:

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023**

Termo de contrato de execução para a **prestação de serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, bairro Estiva, localizada no Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conforme projeto eletromecânico para execução de obra na rede distribuição.**

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, com endereço na ROD. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38, e de outro lado **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., Nº ....., no Município ....., Estado ....., CEP nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES NA RUA VALDOMIRO HORTÊNCIO DE SOUZA, BAIRRO ESTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DISTRIBUIÇÃO.**

**2. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

- 3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:
- Edital e anexos da Tomada de Preço Nº 04/2023 PMPB;
  - Proposta apresentada pela Contratada;
  - Declaração de garantia da obra (5%).

**3. CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 3.1 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.
- 3.2 A Contratada deverá realizar o contato prévio com o Fiscal e agendar as medições, antes de emitir as Notas Fiscais (NFs).
- 3.2.1 As NFs somente serão emitidas após o recebimento do Parecer Técnico do Fiscal;
- 3.2.2 A fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através do Setor de Engenharia, que emitirá Laudo de Vistoria por solicitação da Contratada com pelo menos três

dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) As medições serão realizadas na presença do Fiscal e do Técnico Responsável vinculado à Contratada;
- b) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- c) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- d) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- e) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- f) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.

3.3 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

3.4 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

3.5 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- III. Consulta aos seguintes Cadastros:
  - a) Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezanove de julho de 2002;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.

3.6 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

3.7 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N \times I, \text{ onde:}$$

*EM* = encargos moratórios;

*VP* = valor da parcela em atraso;

*N* = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365 = \text{índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438;$

*TX* = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

- 3.8 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.
- 3.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 3.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.
- 3.11 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- Prazo de validade;
  - Data de emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período de prestação dos serviços;
  - O valor a pagar;
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.12 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

- 4.1 O prazo para a execução dos serviços OBJETO desta licitação será o estabelecido no cronograma físico-financeiro, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma da lei, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 4.2 O prazo para iniciar a execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 4.3 A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra e da execução do contrato no Livro de Ocorrências.
- 4.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Materiais que não se encontram discriminados na planilha orçamentária, embora essenciais à execução dos serviços e mencionados no memorial descritivo, serão considerados como insumos.
- 4.5 A execução da obra e dos serviços deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta por escrito, devidamente autuada em processo e aprovada por esta Prefeitura.
- 4.6 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava se reserva o direito de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços a executar, respeitados os limites determinados pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além do pagamento dos serviços realizados.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO**

- 5.1 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.
- 5.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, prorrogáveis por cinco dias, caso necessário.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá oferecer garantia de 5% sobre o valor do mesmo, em benefício da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do (s) licitante (s) vencedor (es):

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

7.1.1 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

7.1.2 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

7.1.3 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

7.2 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

7.3 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.3.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

7.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

7.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

7.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

7.7 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

7.9 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.10 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

7.11 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o

contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 8. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.1.1 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura, quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

8.1.2 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor do presente contrato consiste em **R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

9.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2023 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na seguinte dotação orçamentária: Código reduzido: 37

Rubrica: 3.3.90.000.000

Recurso: 5008

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, **Ângelo Flor Costa Júnior, matrícula 1310**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

10.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

10.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

10.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão eleito por esta Prefeitura.

11.2 As penalidades contratuais serão de: (a) advertência, (b) multa, (c) rescisão do contrato, (d) declaração de inidoneidade; e (e) suspensão do direito de licitar e contratar.

11.3 As multas previstas são as seguintes:

11.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;

11.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual;

11.4 As multas previstas nos itens 11.3.1 e 11.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

11.5 A multa definida no item 11.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 11.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

11.6 Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, esta Prefeitura descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

11.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

11.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

11.9 A declaração de inidoneidade poderá abranger a empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

11.10 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

11.11 Aplicam-se ainda as sanções administrativas constantes no edital.

## 12. RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

- a) Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- b) Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- c) Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- d) Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

12.2 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

12.3 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

- a) Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular,

no caso de firma individual;

b) Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

12.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

12.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

12.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

12.7 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

12.9 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.10 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

12.11 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;

II. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;

III. A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente;
- XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- XII. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;
- XIII. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XVI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas;
- XVII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XVIII. Comunicar a Contratante a data de início da obra para programação da limpeza da via a ser pavimentada, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;
- XIX. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- XX. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XXI. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- XXII. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;

- XXIII. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- XXIV. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XXV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- XXVI. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- XXVII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- XXVIII. Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros. Caso necessário, também devem constar os serviços, falhas nos equipamentos etc;
- XXIX. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão;
- XXX. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos e no Cronograma Físico-Financeiro, bem como nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- XXXI. Apresentar laudo e medição com relatório fotográfico das obras, relacionando os seguintes dados: data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelage, trecho da via pavimentado com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;
- XXXII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXXIII. Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelage a ser aplicada conforme especificado em planilha;
- XXXIV. É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras;
- XXXV. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;
- XXXVI. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- XXXVII. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.486/77, juntamente com o registro de responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n. 317 de 31 de outubro de 1986.
- XXXVIII. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços.
- XXXIX. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos dos serviços contratados e/ou a terceiros.
- XL. Os serviços descritos nesse Contrato deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- XLI. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- XLII. A execução dos serviços, objeto desse Contrato, exige a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica. À Contratada caberá tomar as medidas necessárias para agendar esse

desligamento e para reduzir o mínimo a duração e frequência dessas interrupções, respeitadas as normas de operação do Município de Pescaria Brava, ora Contratante.

XLIII. Em caso de recusa do objeto pelo Contratante, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após a constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n. 8.666/93.

XLIV. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

XLV. A Contratada deverá colocar no local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pela Contratante com as referências necessárias à divulgação de informações básicas acerca do empreendimento e cumprimento da legislação.

14.2 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14.3 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais.

II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.

III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.

IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.

VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato.

VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato.

VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;

XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;

XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PLACA DE OBRA**

16.1 A placa de obra será afixada em local visível e de destaque, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda, por solicitação da Prefeitura.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Pescaria Brava, XX de Outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**  
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXX  
REPRESENTANTE  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: